

SOBRE A IDÉIA DE MUNDO*

João Carlos Soares Zuin

Professor do Depto. de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina;
Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas.

resumo

Este trabalho busca compreender o sentido de algumas palavras, termos e conceitos utilizados nos jogos de linguagem contidos nos discursos sobre o fenômeno da globalização. Numa segunda parte, procura compreender o sentido da idéia kantiana de mundo regulamentado pelo direito cosmopolítico exposto no texto *À paz perpétua*.

Palavras-chave: globalização; mundo; direito cosmopolítico.

“as palavras do jargão da autenticidade soam, independentemente do contexto e do conteúdo conceitual, como se dissessem algo mais elevado do que significam (...) Sagradas sem conteúdo sacro, emanações congeladas, as palavras, senhas do jargão da autenticidade, são produtos degenerados da aura.” (Adorno, *O jargão da autenticidade*)

Os vertiginosos progressos da ciência e da tecnologia contemporâneas, que resultaram na implantação de redes internacionais de comunicação e informática, as profundas alterações na composição do imaginário das pessoas e na ordem geopolítica, com a derrocada do bloco de poder soviético e com a unificação da Alemanha, as devastadoras catástrofes ambientais ocorridas nas últimas décadas e as que eclodem diariamente em todos os países — cada um desses acontecimentos, a seu modo e com intensidade própria, colocaram novas idéias sobre o mundo no centro dos debates científicos, políticos e artísticos. Não seria uma formulação de toda equivocada, se dissesse que nunca os limites do mundo foram tão postos em dúvida, e simultaneamente desejados e temidos, quanto nos anos que finalizam este século.

Em cada novo movimento da História, avassalador por sua força ou inesperado pela sua longa demora, o mundo, como um todo carente de sentido, tem sido progressivamente colocado em questão. A queda do muro de Berlim em 1989, as manifestações calorosas e críticas aos 500 anos de descobrimento das Américas, as reuniões internacionais sobre desenvolvimento e meio ambiente, o desmantelamento da URSS como superpotência e mesmo seu declínio como império, as intrincadas rodadas de acordos e tarifas do Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT), os tratados de criação de blocos supranacionais de interdependência política e econômica, entre outros fenômenos culturais e políticos, alteraram substancialmente a dinâmica da História. As fendas

abertas por esses acontecimentos na antiga ordem política e econômica mundial acabaram por gerar um novo princípio de realidade que, numa velocidade e extensão jamais presenciadas em outra época na história da humanidade, assume ares de universal. Falamos da globalização do modo de produção capitalista, dos processos simultaneamente políticos, culturais e econômicos que estão tecendo uma nova onda expansiva mundial da generalização da forma da mercadoria. No cenário internacional complexo e contraditório da globalização, muitas das terminologias empregadas para designar as relações que envolviam as sociedades, os indivíduos e a natureza (intra e extra-humana) encontram-se imprecisas diante de um universo de valores e normas em formação, no qual as mais diversas fronteiras estão perdendo sentido e importância. No novo ciclo da História, aberto pela expansão global da economia capitalista, a noção de mundo necessita ser repensada.

São diversas as expressões usadas pelas forças que procuram esquadrihar o significado dos processos econômicos e políticos que estão alterando a forma e o conteúdo daquilo que imaginávamos ser o mundo. Idéias como “nova ordem mundial”, “Europa: protagonista da economia mundial”, “processo de globalização dos mercados financeiros”, “política econômica mundial”, “transnacionalização e internacionalização da vida, da política e da economia da Europa”, “unificação financeira e monetária”, “cidadania mundial”, “criação de agências supranacionais”, “administração racional da paz mundial”, bem como outras sentenças mais simples, do tipo “venha

ser também um cidadão do mundo” e “o mundo ao alcance de suas mãos”, indicam um fato real: a formação de um novo processo civilizatório que se desenvolve em escala mundial. A crescente globalização da economia mundial, movimentada pelos inúmeros tratados de cooperação e interdependência entre os países e empresas transnacionais, projeta os contornos de uma nova totalidade histórica, de um incipiente “mundo”. Todavia, o que existe por trás das expressões que esboçam as aparências de um *outro mundo*, sensivelmente mais complexo em suas formas de administração e estruturas de poder? Como e de que maneira a palavra mundo é utilizada nos discursos das agências transnacionais como Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BIRD), Organização das Nações Unidas (ONU) e GATT, verdadeiras fomentadoras dos projetos de globalização do capital? Em uma palavra, o que define atualmente tal vocábulo?

A presença soberana de tais jogos de linguagem nos discursos dos mais diversos interlocutores, seja no interior dos relatórios-diretrizes do FMI e do BIRD, ou mesmo pelos Estados e empresas envolvidos nas construções de blocos integrados de livre comércio, revela a formação das regras de um jogo de poder e dominação planetário. A utilização crescente de uma linguagem funcional, direta e objetiva, que comunica o estabelecimento de uma “nova ordem mundial”, está invadindo e alterando os limites físicos e culturais que demarcavam os continentes, a soberania do Estado-nação, as particularidades arquitetônicas das cidades, a formação da estrutura psíquica dos indivíduos, os cânones das religiões. Uma das principais características deste tempo em aberto, onde todas as coisas parecem estar inseridas num desenfreado estado de metamorfose, é a progressiva expansão mundial da cultura ocidental. A ocidentalização do mundo é o fenômeno cultural, no sentido lato do termo, mais significativo e imponente deste século. Um exemplo notório da potência deste processo que articula e instrumentaliza as mais diversas e conflituosas formas do modo de viver é o alto grau de semelhança atingido por metrópoles como Londres, São Paulo, Tóquio, Paris, Cidade do México, Nova York, Berlim e Roma, entre outras. Em tais cidades, os valores e normas da mundialização do capitalismo já estão devidamente plasmados em meio às antigas formas de representação que caracterizavam a particularidade do local. Ao lado de um monumento ou ruína que exprime e simboliza a criação do espaço nacional ou regional, podemos facilmente encontrar a presença de idênticas redes internacionais de bancos e hotéis, usar os mesmos serviços das agências de comunicação e crédito, assistir aos lançamentos simultâneos de produtos da indústria cultural, consumir as mesmas mercadorias produzidas pelas empresas transnacionais para o mercado global. Assim, semelhante conjunto material e espiritual tecido pela globalização do capitalismo, onde nada mais parece ser tão exótico e estranho aos olhos da sociedade de massas global, constituída e fomentada pelos serviços da tecnologia e informática, promove um modo de viver e agir que é universal. A introjeção imediata dos modelos culturais que servem de referência e identificação para os indivíduos, que são cada vez mais cosmopolita, verdadeiros

produtos e valores sem lastro nacional específico, revelando, sobremaneira, o processo de standardização do mundo em curso.

Entretanto, os atuais movimentos de globalização do capitalismo não ocorrem sem conflitos e obstáculos, e nem mesmo constituem um processo homogêneo e uniforme. Pelo contrário, as várias forças políticas e econômicas que estão promovendo as novas relações sociais, processos e estruturas de poder e dominação, atuam nas diferentes partes do globo segundo seus próprios interesses e de um modo contraditório, desigual e combinado. Os próprios efeitos da globalização dos mercados nacionais, mesmo nos países e regiões onde os processos econômicos e as estruturas jurídicas estão bem desenvolvidos, como na Comunidade Européia (CE), já revelam o teor explosivo das contradições existentes, em protestos violentos de um nacionalismo empedernido em si mesmo e nos milhares de desempregados que foram lançados fora do curso da modernização. Sem dúvida, o jogo de poder global que se desenvolve através das regras de mercado mundial traz à tona, sob novas formas, as obscuras forças de dominação e intolerância contra o outro e, principalmente, traz a idéia de homem universal.

De certo modo, os processos de globalização do capitalismo partem novas contradições nas relações entre o universal e o particular. As inúmeras manifestações culturais e econômicas que ocorrem em todas as partes do mundo, seja no Canadá, França, Alemanha, Europa Oriental, Oriente Médio ou México, demonstram que, como processo civilizatório, a globalização do capitalismo tem que se haver com outras idéias de civilização e cultura que existem nas várias regiões e países. Fundamentalismo, integralismo, nacionalismo, racismo, neofascismo, violência organizada representam, ao mesmo tempo, formas de protesto e inserção no contexto da sociedade global. Não é à toa que no centro dos atuais tratados internacionais que procuram regulamentar o formato das regras do mercado mundial reina soberana a racionalização instrumental do direito como codificador de inúmeros impasses e conflitos desfavoráveis à lógica do capital. Assistimos, portanto, à abertura de uma época onde o direito internacional envolve e redimensiona o espaço nacional e as formas de viver através das regras de mercado de uma sociedade global, possibilitando a edificação de normas, valores e interesses necessários para a existência de padrões previamente estabelecidos de competência e produtividade.

A planetarização da economia capitalista exige a administração racional das singularidades culturais de cada nação, como religião, arte, ciência, moralidade, formas de viver, tomando-as, assim, passíveis de participação na ciranda monetária e financeira mundial. A sociedade global reafirma a lógica da razão instrumental: a cultura e a administração são as partes que constituem o mesmo espelho de Janus. A administração racional das relações sociais e das estruturas de poder foram substancialmente aperfeiçoadas e refinadas com o progresso das redes globais de comunicações e tecnologia. Na sociedade global, cada vez mais a “dominação se transfigura em administração”. (MARCUSE, 1973, p.49) Os movimentos e as articulações mundiais do capital financeiro não poderiam ocorrer sem o progresso das redes

de informática, dentro das quais se efetivam os deslocamentos do capital de um canto ao outro do mundo. A profusão descomunal das invenções tecnológicas, que acabaram por transformar a dinâmica do tempo e do espaço em velocíssimos instantes superdotados de ações e perspectivas, projeta um universo sem fronteiras e barreiras efetivas, mas plenamente racionalizado em leis e regulamentos.

Os contratos internacionais promovidos por agências como BIRD e FMI são expressões mais aperfeiçoadas desta racionalidade administrativa que possibilita a interconexão dos mercados nacionais. A potência desta racionalidade está presente tanto na organização da constituição interna e externa dos Estados, como na regulamentação do comportamento dos indivíduos e na lógica da máxima utilização do instante e do mínimo desperdício de matérias envolvidas na produção das mercadorias. Enfim, está em curso uma concepção racionalizada de mundo que não se detém frente às antigas fronteiras da política e da economia nacional, e que se organiza muito além do nicho onde foi gerada, potencializando-se incrivelmente em uma sociedade global.

Com um pouco de exagero, seria possível dizer que estamos presenciando um novo ciclo de contratualismo que, pela primeira vez na história da humanidade, é de alcance global. Vivemos numa era de contratos, acordos empresariais e tratados diplomáticos que não dizem mais respeito à construção de projetos políticos de uma ou de outra nação, mas de um conjunto de nacionalidades e empresas multinacionais integradas por uma concepção semelhante de como *deve ser* o mundo. A profunda extensão de tal onda normativa pode ser vista no interior das siglas que atualmente povoam o cenário da política mundial. As abreviações usualmente utilizadas como ONU, BIRD, FMI, GATT, CE, UNESCO, OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte), OMC (Organização Mundial do Comércio), Nafta (Tratado Fiscal do Atlântico Norte), Mercosul (Mercado Comum do Sul), CEI (Comunidade de Estados Independentes), Círculo do Pacífico são algumas das expressões mais desenvolvidas do espírito do contratualismo global em curso, que trazem no seu bojo uma forma semelhante de administração de seus elementos na realidade mundial. Muito mais do que meramente designar a vigência de tratados internacionais, como todas elas claramente esboçam, tais abreviações codificam, numa linguagem veloz e funcional, como *é* ou *deverá ser* institucionalizado o “mundo”, o teor da “união” entre as “nações”, o “sistema” financeiro e monetário mundial, a “organização” do comércio, a “comunidade” dos Estados. O mundo racionalizado em sua totalidade é expresso por uma linguagem funcional e pragmática, que neutraliza toda inquietação, dúvida e conflito através do poder de autenticidade e crédito que lhe é imanente. O mesmo espírito de instrumentalização da linguagem e da conduta racional atua na organização das estratégias das empresas que ultrapassaram os limites da nação e que produzem suas mercadorias segundo seus interesses no mercado mundial.¹ Logo, a lógica desta racionalidade instrumental, presente tanto nos contratos e códigos que regem o direito internacional como no planejamento das empresas

transnacionais, atinge uma profunda dimensão global. Se não forçamos a mão, a globalização do capitalismo está transformando as relações e estruturas de poder numa tal intensidade que apenas uma certeza parece estar de pé: a idéia genérica de que o mercado é o mundo e o mundo é o mercado.

No interior dos contratos e tratados que estão tecendo o formato da mundialização do capitalismo, ressoa a idéia de que a integração financeira e monetária dos mercados nacionais e o consumo ilimitado de mercadorias podem assegurar a interdependência e o conseqüente fim das hostilidades entre os países, num plano internacional. Grosso modo, esse é o mote da teoria sistêmica, cuja noção fundamental é a idéia de articulação estável dos elementos que atuam entre si através do exercício da conduta e escolha racionais. Segundo essa teoria, a idéia de mundo deve ser pensada a partir da ação racional dos agentes envolvidos na administração e controle dos espaços de interação na esfera planetária. Assim, repousa na lógica desta ideologia o desejo de que o mundo possa ser plenamente organizado, desde que os diversos agentes abandonem os enfrentamentos como modo de resolução dos impasses e desempenhem um mesmo comportamento racional. É necessário, portanto, que os agentes sociais adotem *incondicionalmente* os requisitos de acesso para tal mundo. De certo modo, esse é o *slogan* que rege tanto o ideário do FMI, do BIRD e do GATT para os países atrasados na corrida da globalização dos mercados, como indica quais produtos e valores devem ser devorados e imitados pelos consumidores das mercadorias mundiais. No alto-falante da globalização do capitalismo ecoa, incessantemente, a idéia de que todos podem, *a priori*, participar do jogo que estabelece o *status* de “cidadão do mundo”. Portanto, para ser uma parte efetiva do processo de monetarização do mundo, é necessário estar devidamente incorporado no espírito da cultura que impõe a racionalidade absoluta da administração do país e das empresas, das leis e do processo produtivo, dos meios de comunicação e da investigação científica, do corpo e da alma — em uma palavra, da vida.

Todavia, o que realmente significa a noção genérica de “cidadania mundial”, uma expressão que pode assumir formas diferenciadas e contraditórias dependendo do conteúdo das relações e processos sociais envolvidos, mas que atualmente define o estágio em que se encontram os países, as empresas e os indivíduos no mercado mundial? É possível dizer que o antigo ideal cosmopolita do Iluminismo está sendo recriado, e em certa medida realizado, pelas forças que movimentam a globalização do capitalismo? Afinal, que tipo de cosmopolitismo está florescendo no final deste século? A tentativa de responder essas questões exige, de início, uma série de abstrações. Minha intenção é a de procurar estabelecer apontamentos entre o juízo iluminista e o modo como as palavras que esboçam a idéia de mundo estão sendo utilizadas no contexto da sociedade global. Como é possível falar positivamente em “cidadania mundial” — e outras sentenças que procuram revelar um sentido harmônico e virtuoso do contexto da globalização do capitalismo — se vivemos no interior de um processo produtivo enlouquecido, que exclui

regiões, países e continentes da participação competitiva no mercado e, conseqüentemente, do próprio “mundo”?

Assim, tomo como ponto de reflexão a obra de Immanuel Kant intitulada *À paz perpétua* - um projeto filosófico. A escolha deste ensaio pouco destacado, amplamente ironizado, reduzido e desqualificado muitas vezes apenas pelo título, à primeira vista ambicioso e utópico, sempre sujeito a ser entendido ao pé da letra, como uma espécie de receituário à liberdade e felicidade, reside em dois argumentos trabalhados por Kant, a saber: 1) o estabelecimento das relações pacíficas entre os Estados desenvolvidas na noção de “sociedade civil mundial”; 2) a idéia de mundanidade, que se desdobra no importante conceito de cosmopolitismo. Escrito na forma de um tratado diplomático, mas desprovido da intenção direta de servir como um efetivo tratado político, o ensaio é todo ele dirigido no curso previamente traçado pela idéia de “uma sociedade civil que faça valer universalmente o direito”. Essa é a principal máxima que coordena os argumentos filosóficos de Kant sobre a necessidade imperiosa da constituição de uma comunidade jurídica universal. Na conjuntura internacional em que vivemos, onde o mundo está cada vez mais articulado e reduzido na rua de mão única da razão instrumental, vale a pena refletir sobre os argumentos de uma razão interessada em interpretar os conflitos do homem e suas perspectivas de ação no mundo. Assim, no momento em que a administração e a cultura são reduzidas a uma técnica de dominação e exploração global, a leitura atenta da fortuna crítica do Iluminismo pode nos ajudar a revelar, sob nova roupagem, um novo sentido para conceitos universais como moralidade, conhecimento, razão, natureza, espírito, felicidade.

O projeto pacifista de Kant parte da idéia de que somente uma sociedade civil regulamentada pelo direito, tanto na esfera básica da constituição interna dos Estados, como na ordem da conduta internacional, poderia botar freios ao curso natural da violência praticada pelos homens absorvidos em seus instintos de poder e ambição. O horizonte em que se movimenta o pensamento de Kant é o da constituição civil dos Estados, processo no qual se formam os indivíduos enquanto cidadãos que se submetem a “pressão externa publicamente legal”. Não obstante, a idéia de paz é estendida ao modo como ocorrem as relações externas entre os Estados num plano internacional. De certo modo, na filosofia do direito de Kant, o que ocorreu durante a constituição civil dos Estados, isto é, a superação do estado de natureza através do contrato social, deveria ser complementado numa realidade jurídica geral que ordenaria as ações entre os Estados. Segundo Kant, as nações ainda estariam presas nos estreitos limites do estado de natureza (um estado não-jurídico), onde cada uma age segundo suas vontades e caprichos particulares, resolvendo seus conflitos por meio do uso da força e da guerra. É a vigência de tal estado de “anarquia internacional” (ou de direito provisório) que mantém a humanidade como um todo no “grande cemitério do gênero humano”, uma expressão cunhada para representar o lugar onde as potencialidades dos homens ficaram confinadas sem desenvolvimento efetivo. Na arquitetura do projeto pacifista, a única forma de superação

deste estado de opressão generalizada é a criação do estado de convivência legal universal. Logo, para Kant é fundamental que “o estado de paz deve ser instituído” (KANT, 1985, p.9):

“Sem dúvida, a vontade de todos os homens, *tomados individualmente*, de viver segundo os princípios da liberdade em uma constituição legal (isto é, a unidade *distributiva* da vontade coletiva), não basta para este fim, é preciso que *todos em conjunto* queiram este estado (ou seja, que ocorra a unidade *coletiva* das vontades unidas). Essa solução dum problema difícil é ainda exigida para que a sociedade civil forme uma totalidade.” (idem, p.28-29)

A totalidade mencionada por Kant não significa a formação de uma única sociedade civil universal, de fato impossível devido ao antagonismo e à “insociável sociabilidade” presente na espécie humana. No seu limite, a idéia de totalidade implica no estabelecimento de uma “federação ou liga de Estados permanente”, fundada numa constituição cosmopolita. Essa é uma das idéias mais fecundas desenvolvidas por Kant neste ensaio, e juntamente com outros dois imperativos formam os chamados “artigos definitivos para a paz perpétua entre os Estados”. Kant condensa a garantia de paz através de uma concepção de pacifismo jurídico que se desenvolve em três partes: 1) *A constituição civil de todo Estado deve ser republicana*; 2) *O direito internacional deve ser fundado sobre um federalismo de Estados livres*; 3) *O direito cosmopolítico deve ser limitado à condição da hospitalidade universal*. No raio de ação do projeto de paz kantiano podemos vislumbrar a interconexão de dois movimentos complementares. O primeiro, que se inicia a partir da idéia de que a forma de governo seria um obstáculo à paz e, portanto, deveria ser reformada com a instauração da constituição do tipo republicana. A idéia de República, de Kant, está assentada na noção de que a separação de poderes e o exercício da obediência às leis que os próprios cidadãos ajudam a elaborar poderiam assegurar a sociabilidade pacífica entre os indivíduos, sujeitos a uma lei universalmente válida. O segundo movimento, que está inteiramente subordinado à realização da existência da liberdade e da igualdade como princípios da cidadania (isto é, da ampla realização do Estado de direito), deságua na proposta de criação de “uma sociedade civil que faça valer universalmente o direito”. Logo, o pacifismo político assegurado com a constituição republicana desemboca na estrutura dos argumentos do pacifismo de cunho jurídico, onde a idéia de federação ou liga de nações *permanente*, formada por Estados independentes e livres, é a maior garantia da paz perpétua.

É no segundo nível que estamos interessados, e no qual o direito assume um ar cosmopolita que regulamenta as “condições e requisitos para a coexistência e cooperação entre os Estados, concentrando-se, em particular, na natureza e extensão das relações juridicamente reguladas”. (HELD, 1991, p.156) Nos “artigos definitivos”, Kant distingue uma importante divisão do direito em três níveis: 1) o direito público, que regula a relação entre os homens que formam um povo (*ius civilatis*); 2) o direito internacional, que

estabelece as relações entre os Estados (*ius gentium*); 3) o direito cosmopolítico, no qual os homens e Estados, que estão numa relação externa de influência em si, devem constituir-se como cidadãos de um Estado humano universal (*ius cosmopolitanum*). (KANT, op. cit., p.9) É claro que os três níveis do direito correspondem ao estágio em que a influência da razão e da autonomia se encontram presentes nas relações sociais, seja na esfera da conduta individual, no controle que os homens tomados individualmente possuem de seus atos e vontades, seja no plano internacional, com a fundação de uma federação universal de povos que assegure a existência da liberdade civil nas relações entre os Estados e as relações de um Estado com os cidadãos dos outros Estados. Na filosofia da história de Kant, o direito cosmopolítico que fundamenta o edifício da Liga das Nações trata, no limite, das premissas jurídicas que poderiam promover a existência do cidadão do mundo. Contudo, como se dá a fundamentação prática deste direito? Kant respondeu a essa questão ao promover como máxima fundamental do direito cosmopolita o imperativo da “hospitalidade universal”. Para ele, a idéia de cidadão do mundo está conectada com o conceito de cosmopolitismo, pois o direito de hospitalidade significa

“um direito à estada temporária, um direito a associar-se, que todos os homens possuem em virtude de sua posse comum da superfície da Terra, na qual não podem dispersar-se ao infinito, pois ela sendo esférica, devem tolerar a presença de todos (...) o direito comum à superfície da Terra pertence ao ser humano em geral (...) e uma violação de direitos ocorrida em *um ponto* da terra é ressentida em *todo o mundo*, de modo que a idéia de um direito cosmopolita não é uma representação fantástica ou exagerada.” (idem, p.17 e 19)

De fato, o direito de associar-se é um dos direitos inalienáveis do homem, que adquire novo valor no momento em que julgamos e agimos tendo em vista a idéia do “direito cosmopolita”. A máxima da hospitalidade como valor inerente ao ser humano também é dirigida contra a colonização ou a ingerência dos Estados mais poderosos em outros países. Segundo Kant, “se compararmos o direito de hospitalidade com a conduta anti-hospitaleira dos Estados civis, sobretudo dos Estados comerciais de nosso continente, ficamos horrorizados em ver a injustiça que cometem ao visitarem terras e povos estrangeiros (o que para eles é sinônimo de conquistá-los)”. (idem, p. 17) Desse modo, na filosofia da história e do direito de Kant, os homens são membros efetivos de uma sociedade civil universal na medida em que agem livremente, de forma social e comunicativa, segundo as implicações contidas na idéia de cidadão do mundo. Assim, uma ação individual ou um tratado diplomático que não possam ser desenvolvidos e expostos à luz do dia ferem tanto a noção de direito cosmopolita como necessariamente implicam na negação da idéia de paz perpétua.

Nesse sentido, Kant acrescentou no final do ensaio um Apêndice à Paz Perpétua, onde escreveu que “todas as ações relativas ao direito de outros homens, cuja máxima não é suscetível de se tornar pública, são injustas”. (idem,

p.38) A máxima da publicidade pode ser lida como o desfecho do projeto jurídico pacifista e do método iluminista. A estrutura do ensaio está formada pela noção de “melhoramento moral dos homens”, isto é, a crença no contínuo processo de emancipação dos homens rumo à fundação de uma sociedade civil mundial. A publicidade (plena transparência e visibilidade) dos atos e normas contidos em todas as relações sociais, desde a prática da conduta moral diária até a formulação política das leis e códigos de cada Estado, adquire uma importância decisiva para o exercício da razão e do princípio da autonomia da vontade, pilares nos quais se ergue o esboço da figura do cidadão do mundo kantiano. A publicidade representa “a maior garantia da moralidade das ações”, (BOBBIO, 1985, p.XXI) pois qualquer ato que necessita de privacidade para ser desenvolvido e realizado é potencialmente mau e nefasto. Como princípio transcendental de comportamento do cidadão do mundo, a obrigação moral da visibilidade representaria o grau mais elevado da autonomia na vida dos cidadãos e nas relações entre os Estados e, por conseqüência, a realização completa do direito.

Em linhas gerais, o projeto de paz kantiano está fundamentado na plena extensão do princípio da ordenação jurídica dos Estados. Portanto, trata-se da realização de uma *idéia*. No espaço temporal que separa o ensaio kantiano do mundo contemporâneo, as contradições e as desigualdades entre os homens e os Estados foram aprofundadas em conflitos de ordem racial, política, econômica, religiosa, étnica, tribal. É difícil imaginar que o caminho traçado por Kant pudesse realmente ser realizado na História, no jogo complexo dos interesses de classes e nas estruturas de poder e dominação nacionais e mundiais. A concepção otimista de História desenvolvida por Kant foi duramente negada por duas guerras mundiais, pela barbárie dos campos de concentração, por centenas de conflitos regionais e, sobretudo, pela permanência da humanidade “na tutela, da qual ela própria é responsável”.²

Entretanto, a leitura do ensaio kantiano revela uma profunda atualidade no que concerne ao desenvolvimento de leis cosmopolitas nas embrionárias instituições internacionais. Recorrendo ao próprio Kant, poderíamos dizer que a idéia de uma sociedade global está ainda confinada num estado de direito provisório, onde os conflitos e contradições que envolvem a humanidade como um todo carecem de desenvolvimento e resoluções efetivas. A superação de tal estado de anarquia internacional somente pode ser resolvida mediante a estruturação de um organismo internacional revestido de poder político real. “A interdependência crescente que se verifica na sociedade de massa é além disso, multiplicada, já em escala internacional, pela emergência dos chamados *problemas globais* da humanidade: a *impossibilidade* de uma guerra na era das armas nucleares de extermínio, a necessidade de enfrentar coletivamente as *catástrofes ecológicas*, assim como os problemas levantados pelas novas técnicas, a impossibilidade de combate à AIDS, à droga e à violência organizada sem uma visão nova e *planetária*, assim como a antítese *seca* entre capital e trabalho assalariado”. (CERRONI, 1990, p.28) A “visão planetária” surge da extensão mundial e da

gravidade dos “problemas globais” que afetam o destino da humanidade como um todo. No limite, são os incômodos espectros sombrios, que já estão esboçados no horizonte da sociedade global, que articulam os tênues fios que unem os Estados e a humanidade numa vaga promessa de sociedade global *minimamente* regida pelo direito.

As principais agências de poder global existentes no mundo contemporâneo revelam diariamente sua impotência perante os conflitos, as guerras e os problemas sociais que não conseguem resolver ou que ajudam a aprofundar. A ONU, em suas diferentes frentes de ação e mando, nega o propósito e a função que a trouxe ao mundo, guardando no seu interior muitas promessas não realizadas e manifestando uma ampla inoperância para servir como uma espécie de “justiça internacional”. Seus prognósticos sobre o desemprego, índices de controle de natalidade, advertências ecológicas, mapas de recenseamentos, simpósios internacionais a respeito da escalada da violência, simbolizam a pouca extensão e o amplo limite do seu raio de ação. Muito refinamento metodológico, técnica de pesquisa e vida intelectual enquanto parte da alienação, e não como combate e solução ao “mundo” que a produz. Nos relatórios e boletins promovidos pela ONU, os problemas globais aparecem claramente expostos, uns ao lado de outros, numa linguagem direta e de fácil acesso:

“Se não for feito o suficiente para acabar logo com a pobreza, a miséria e o desespero no mundo, deslizos demográficos e catástrofes ecológicas provocarão tensões e violências, guerras e atos de terror de cujo alastramento nenhum país estaria a salvo.” (KURZ, 1993, p.204)

Contudo, a presença e o conteúdo de verdade que de fato existem na sentença acima é devidamente eclipsado pela falta de compromisso e de combate às causas que promovem a barbárie das relações sociais e as atuais estruturas de dominação e poder nacionais e mundiais. A linguagem técnica e funcional operada pelos secretários e diplomatas da ONU demonstra “a impotência do espírito” que “se manifesta na atrofia e impotência da linguagem”. (HORKHEIMER, 1966, p.43) Uma linguagem que ajuda a manter os demônios, que teima em ocultar e não chamar pelos nomes, abrigados na porta da civilização mundial. Quem identifica e consegue expor os problemas como fato histórico concreto, mas que os abandona intactos e desenvolto, compartilha da mesma miséria de quem os produziu. No fundo, sua intenção é a de procurar impedir a todo custo que o “mundo seja despertado de seu sono”. (HEBBEL, in *Tragédias*, p. 137)

Concluindo, a globalização das sociedades nacionais é um fato histórico concreto. Ela ocorre pelo alto, sobrelevando vontades e interesses, valores e normas, culturas e ideologias, promovendo um espírito do tempo que é marcado pela massificação da realidade virtual, da insegurança e do deslumbramento. Seu veículo principal é o uso da tecnologia sem limite nem virtude moral, que progride *ad libitum*, deixando à mercê do destino aqueles que não podem acompanhar sua velocidade descontrolada. Por mais que surjam manifestações políticas de cunho nacionalista e

chauvinismos culturais em vários países, as diferentes partes e regiões estão cada vez mais integradas e interdependentes. No final deste século, a marcha da História caminha para a edificação de uma sociedade global. Todavia, está em curso uma marcha perturbada do mundo. A idéia de construção efetiva de “uma sociedade civil regulamentada universalmente pelo direito” ainda é um desejo à espera de novas luzes que possam desencantá-la.

NOTAS

* Este ensaio foi elaborado como um trabalho de aproveitamento realizado no curso de Doutorado em Ciências Sociais no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp no ano de 1994.

¹ Para ser fiel àquilo que de fato é, uma empresa transnacional como a Volkswagen deveria abandonar, por dois motivos, os complementos do Brasil, da Espanha e do México, entre outros, e passar a ser *Volks-Weltwagem*. Primeiro, devido ao fato de que muitas das empresas situadas em tais países representam um faturamento muito maior do que a matriz produz na Alemanha. Segundo, os automóveis produzidos não são destinados a um único povo, uma expressão que de modo algum se reduz ao alemão, brasileiro ou mexicano, mas que se estende ao consumidor-do-mundo.

² Uso com liberdade o tema da ilustração de Kant, presente no ensaio *O que é a Ilustração?*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOBBIO N. Introdução. In: KANT, I. *Per la pace perpetua*. Un progetto filosofico. Roma: Riuniti, 1985.
- CERRONI, U. Liberalismo e socialismo. *Novos Rumos*, n. 18/19, São Paulo, 1990.
- HEBBEL, F. Gíges e o seu anel. *Tragédias*. São Paulo: Melhoramentos.
- HELD, D. A democracia, o Estado-nação e o sistema global. *Lua Nova*, n.23, São Paulo, 1991.
- HORKHEIMER, M. La filosofia como crítica de la cultura. *Sociologia*. Madrid: Taurus, 1966.
- KANT, I. *Per la pace perpetua*. Un progetto filosofico. Roma: Riuniti, 1985.
- KURZ, R. *O colapso da modernidade*. Da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- MARCUSE, H. *A ideologia da sociedade industrial*. O homem unidimensional. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.